



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

Tocantinópolis/TO, 27 de julho de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação.

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de contratação de mão de obra para a execução de serviço de pintura no prédio da Câmara Municipal de Tocantinópolis, **SOLICITO** que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências cabíveis para a contratação de tal serviço.

Atenciosamente.


Joelson Lopes de Aguiar Farias
Presidente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**De: Comissão de Licitação
Para: Presidente da Câmara**

Em atendimento ao requerimento de Vossa Excelência, vimos, através do presente, autuar o procedimento licitatório, bem como informar que em pesquisa de mercado constatamos que o senhor **Gilvan Alves de Oliveira**, brasileiro casado construtor residente na Cidade de Tocantinópolis/TO, Estado do Tocantins, detém experiência e melhor preço para prestar o serviço requerido.

Segue em anexo as propostas Comerciais apresentadas pelas empresas.

Outrossim, esperamos a emissão de parecer jurídico a respeito da modalidade de licitação a ser adotada para a contratação em questão.

Razões pelas quais, aguardamos orientações quanto aos procedimentos a serem adotados, especialmente se é caso de dispensa.

Respeitosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tocantinópolis, Estado do Tocantins, 28 de julho de 2020.

Erasmio Miranda de Sousa
Presidente da CPL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

1. De acordo com o estabelecido no Art. 14 da Lei Federal 8.666/93, o Setor de Contabilidade e Orçamento deverá informar sobre a existência de dotações orçamentárias para tal fim;
2. Após, a Tesouraria deverá informar sobre a existência de disponibilidade de recursos para cobrir a despesa;
3. Com as informações acima, seja encaminhado à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para exame e aprovação, quanto à legalidade, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93;
4. Atendidas as providências supramencionadas, que seja novamente conclusos os presentes documentos para posterior deliberação.

Cumpra-se.

Tocantinópolis/TO, Estado do Tocantins, 29 de julho de 2020.


Joelson Lopes de Aguiar Farias
Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

Proposição: Processo de Dispensa nº 022/2020.

Iniciativa: Poder Legislativo.

Síntese: Contratação de mão de obra para serviço de pintura predial.

PARECER JURÍDICO

Em análise a possível dispensa do procedimento licitatório para contratação de serviços de pintura, temos a considerar o quanto segue.

A licitação é um procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato que melhor atenda ao interesse público.

Assim, em face do **Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público** a Administração Pública em regra só pode contratar com terceiros depois de proceder à licitação. É o que se infere pela leitura do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, este mesmo dispositivo que impõe a obrigatoriedade da licitação, deixa clara a existência de exceções em nosso ordenamento, ficando estas a cargo das hipóteses de dispensa e de inexigibilidade (artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93).

Justamente dentro de uma das hipóteses de dispensa da licitação é que a Câmara Municipal se encontra, qual seja, contratação de mão de obra para realizar serviço de pintura no prédio da Câmara Municipal, no valor máximo de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil).

Dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Para efeito de Dispensa de Licitação, há de se considerar como teto máximo para contratação pretendida, o valor alcançado nos termos do inciso retro apresentado, que equivaleria hoje a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Este limite mostra-se respeitado.

As justificativas para esta contratação direta são apresentadas por Marçal Justen Filho:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato.” (*COMENTÁRIOS A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS*, 13.º edição, Editora Dialética, pág. 290).

Com a mesma propriedade, o festejado professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes diz que:

“...o reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.” (*Contratação Direta sem licitação*, 4ª ed. 1999, pág. 223)

Assim, mostra-se possível e adequada a celebração de contratação de mão de obra para realização de serviço de pintura. Todavia, mesmo dispensável a licitação no presente caso, é de bom alvitre que a Câmara Municipal observe se o preço ofertado para a contratação a ser realizada, se mostra compatível com os praticados no mercado, através da devida coleta de preços.

Isso posto, tendo em vista que a referida contratação de mão de obra para realização de serviço de pintura se amolda à hipótese de dispensa prevista no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, OPINO pela dispensa do procedimento licitatório.

É o Parecer.

Tocantinópolis/TO, 31 de julho de 2020.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

De: Tesouraria
Para: Presidência da Câmara

Objeto: Dispensa de licitação nº 022/2020
Assunto: Disponibilidade de recursos

Senhor Presidente:

Em atendimento ao determinado no vosso respeitável despacho, quanto à contratação de serviços de pintura, no valor total de R\$ **32.972,98 (trinta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, informo que existe disponibilidade de recursos para assegurar o pagamento da obrigação.

Tocantinópolis/TO, Estado do Tocantins, 04 de agosto de 2020.

GISLENE PEREIRA CUNHA
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

GABINETE DO PRESIDENTE

Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2020

DESPACHO:

1. Estando o presente processo devidamente autuado, com as informações necessárias fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, da Contabilidade e da Tesouraria dando conta da possibilidade de pagamento;
2. Tendo em vista o douto parecer prévio da Assessoria Jurídica, informando a legalidade da dispensa de licitação, pelas razões ali expostas, determino que seja realizada a contratação de serviços de pintura, com a dispensa do termo de contrato, por se tratar de compra com entrega imediata e integral, conforme prescreve o § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
3. Cumpra-se.

Tocantinópolis/TO, Estado do Tocantins, 05 de agosto de 2020.


Joelson Lopes de Aguiar Farias
Presidente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

FAVORECIDO: **Gilvan Alves de Oliveira**

OBJETO: Contratação de mão de obra para serviço de pintura predial.

DO VALOR: R\$ **32.972,98** (trinta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Tocantinópolis, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, constatou que o senhor **Gilvan Alves de Oliveira**, brasileiro casado construtor residente na Cidade de Tocantinópolis/TO, Estado do Tocantins, detém melhor preço para prestar serviços a esta Edilidade.

Gabinete da Presidência, 05 de agosto de 2020.


Joelson Lopes de Aguiar Farias
Presidente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

A Câmara Municipal de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, através da Comissão de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelas condições fixadas neste Edital, torna público que contratará diretamente, com dispensa de licitação, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, serviços de pintura e reforma o senhor **Gilvan Alves de Oliveira**, brasileiro casado construtor residente na Cidade de Tocantinópolis/TO, Estado do Tocantins, pelo valor de R\$ **32.972,98 (trinta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)**.

Tocantinópolis, Estado do Tocantins, 06 de agosto de 2020.


Joelson Lopes de Aguiar Farias
Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

CONTRATO Nº 007/2020
Processo Administrativo nº 022/2020
Dispensa de Licitação nº 022/2020

PREÂMBULO

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO, Estado Do Tocantins, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000, Tocantinópolis/TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15, representado neste ato pelo senhor Presidente **Joelson Lopes de Aguiar Farias**, brasileiro, casado, maior, capaz, inscrito no R.G nº 069246712019-7 SSP/TO, portador do CPF/MF n.º 000.219.641-73, domiciliado e residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

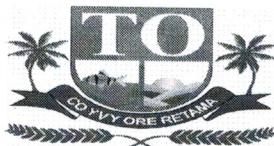
CONTRATADA: O Sr. **Gilvan Alves de Oliveira**, portador do CPF/MF numero 414.334.401-72, brasileiro casado construtor residente na Cidade de Tocantinópolis/TO, doravante denominado **CONTRATADO FUNDAMENTO:** O presente contrato decorre do **Processo Administrativo nº 022/2020**, por meio de contratação direta por **DISPENSA** de licitação, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, regendo-se pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas, bem como da proposta apresentada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de pintura interna do Plenário, Sala de Reuniões, e pintura externa do prédio, incluindo muros, muretas e grades da Sede da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO, sito à na Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000, Tocantinópolis/TO, conforme abaixo:

- Pintura interna de todas as paredes do Plenário da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO;
- Pintura de todas as paredes externas do prédio da Câmara Municipal Tocantinópolis/TO;
- Pintura de todos os muros e muretas do prédio da Câmara, parte interna e externa;
- Pintura de todas as grades e portões da Câmara com pistola e tinta específica para portão, antes da pintura deverá ser feito um tratamento antiferrugem;
- Pintura dos mastros externos das Bandeiras;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

- Pintura da calçada da frente do prédio, com faixas e identificação de vaga acessível e de idoso;
 - Pintura e reparo da parede interna da Cozinha da Câmara;
 - Pintura na parede da recepção;
 - Pintura na sala de reuniões – apenas paredes;
 - Pintura do anexo (sala externa à Câmara) – paredes internas e externas;
 - Limpeza de todo o local durante e após o término do serviço, não deixando quaisquer respingos de tinta;
 - Possuir todos os equipamentos necessários (pincéis, brochas, rolo, pistola de tinta, materiais para proteção dos móveis / chão, plásticos, jornais, etc, contra respingos), sendo a Câmara Municipal responsável apenas pelo fornecimento das tintas;
 - Fornecer equipamentos adequados (andaimos, etc) para caso seja necessário subir no telhado, para não danificar as telhas, sendo a CONTRATADA responsabilizada em caso de qualquer dano ao telhado.
- 1.2.** Limpeza do local durante e após o término do serviço, não deixando quaisquer respingos de tinta;
- 1.3.** Tapar fissuras, rachaduras e pequenas imperfeições das paredes e muros, de forma a prepará-las para a pintura;
- 1.4.** Reparar imperfeições das portas, portões e grades, lixando, de forma a prepará-los para a pintura;
- 1.5.** Fornecer as ferramentas necessárias para o serviço, como pincéis, brochas, rolos, lixas, materiais para proteção dos móveis/chão, andaimos e escadas;
- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Regime de Execução/Forma de Fornecimento

2.1 O objeto será executado no regime de execução indireta por meio de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços e Condições de Pagamento

3.1 Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, **R\$ 32.972,98 (trinta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, mediante apresentação de Nota Fiscal;

3.2 O pagamento será feito em duas parcelas em até 05 (cinco) dias após o término do serviço, ambos os pagamentos com a devida apresentação de Nota Fiscal e emissão de Termo de Recebimento do Serviço pela CONTRATANTE;

3.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Tocantinópolis/TO, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

CLÁUSULA QUARTA

Do Reajuste de Preço

4.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Prazos de Execução e Prorrogação

5.1 **De Início:** Os serviços contratados deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 02 (dois) dias úteis, após a emissão da "Ordem de Serviço.

5.2 **De conclusão:** O serviço contratado será concluído em até 45 (quarenta e cinco) dias o após a o início.

5.3 Não será admitido prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA

Da Dotação Orçamentária

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da previsão orçamentária constante do nº 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa física.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Garantia

7.1 Não será exigido garantia para a prestação deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Das Obrigações, Direitos e Responsabilidades da CONTRATADA

8.1 Pintura interna de todas as paredes do Plenário da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO;

8.2 - Pintura de todas as paredes externas do prédio da Câmara Municipal Tocantinópolis/TO;

8.3 - Pintura de todos os muros e muretas do prédio da Câmara, parte interna e externa;

8.4 - Pintura de todas as grades e portões da Câmara com pistola e tinta específica para portão, antes da pintura deverá ser feito um tratamento antiferrugem;

8.5 - Pintura dos mastros externos das Bandeiras;

8.6 - Pintura da calçada da frente do prédio, com faixas e identificação de vaga acessível e de idoso;

8.7 - Pintura e reparo da parede interna da Cozinha da Câmara;

8.8 - Pintura na parede da recepção;

8.9 - Pintura na sala de reuniões – apenas paredes;

8.10 - Pintura do anexo (sala externa à Câmara) – paredes internas e externas;

8.11 - Pintura da estrutura metálica e dutos de PVC do estacionamento, na cor branca;

8.12 - Possuir todos os equipamentos necessários (pincéis, brochas, rolo, pistola de tinta, materiais para proteção dos móveis / chão, plásticos, jornais, etc, contra



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

respingos), sendo a Câmara Municipal responsável apenas pelo fornecimento das tintas;

8.13 - Fornecer equipamentos adequados (andaimos, etc) para caso seja necessário subir no telhado, para não danificar as telhas, sendo a CONTRATADA responsabilizada em caso de qualquer dano ao telhado.

8.14 Limpeza do local durante e após o término do serviço, não deixando quaisquer respingos de tinta;

8.15 Tapar fissuras, rachaduras e pequenas imperfeições das paredes e muros, de forma a prepará-las para a pintura;

8.16 Reparar imperfeições das portas, portões e grades, lixando, de forma a prepará-los para a pintura;

8.17 Fornecer as ferramentas necessárias para o serviço, como pincéis, brochas, rolos, lixas, materiais para proteção dos móveis/chão, andaimos e escadas;

8.18 Executar o serviço de pintura de toda a área externa do prédio da Câmara Municipal de Tocantínópolis, no endereço acima descrito, mantendo o local limpo;

8.19 Possuir todos os equipamentos necessários, sendo a Câmara Municipal responsável apenas pelo fornecimento das tintas;

8.20 Reparar qualquer dano decorrente da execução do serviço.

8.21 Corrigir qualquer imperfeição decorrente do serviço

8.22 Fazer descarte apropriado do material, produtos e resíduos oriundos e utilizados no serviço, de acordo com as normas da legislação vigente;

8.23 Fazer uso responsável dos recursos hídricos;

8.24 Pautar os trabalhos e serviços em respeito às normas ambientais;

8.25 Pautar os trabalhos e serviços em respeito às normas ambientais;

8.26 O CONTRATADO assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela Câmara ou por seu preposto.

8.27 Correrão por conta, responsabilidade e risco do CONTRATADO as consequências de:

8.28 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

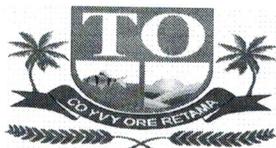
8.29 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

8.30 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

8.31 Fica o CONTRATADO obrigado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.32 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.33 CONTRATADA se obriga, a cumprir fielmente as condições do presente contrato, comunicando a CONTRATANTE em caso de impossibilidade de cumprimento integral de qualquer cláusula ou obrigação contratual.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

- 8.34.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- 8.35.** Manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- 8.36.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93;
- 8.37.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos.
- 8.38.** Fornecer as ferramentas necessárias para o serviço.
- 8.39.** Realizar a limpeza básica da sujeira ocasionada pelo serviço.
- 8.40.** Adotar medidas para evitar o excesso de sujeira durante a execução do serviço;
- 8.41.** Fazer descarte apropriado do material, produtos e resíduos oriundos e utilizados no serviço, de acordo com as normas da legislação vigente;
- 8.42.** Fazer uso responsável dos recursos hídricos;
- 8.43.** Pautar os trabalhos e serviços em respeito às normas ambientais;
- 8.44.** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela Câmara ou por seu preposto.
- 8.45.** Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
- 8.45.1.** Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- 8.45.2.** Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- 8.45.3.** Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.
- 8.46.** Fica a CONTRATADA obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.47.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.48.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deve manter o PREPOSTO e o endereço atualizados, inclusive durante o período de garantia.
- 8.49.** A CONTRATADA poderá peticionar e fazer solicitações de seu interesse e em sua defesa perante a CONTRATANTE
- 8.50.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

- 8.51.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.52.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 8.53.** Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato.
- 8.54.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 8.55.** Fornecer os seus produtos em condições próprias para o consumo e em obediências às normas da vigilância sanitária e ambientais.

CLÁUSULA NONA

Das obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE

- 9.1.** Vistoriar os serviços realizados, conferindo o pleno atendimento das Obrigações da CONTRATADA;
- 9.2.** Realizar o pagamento na forma como estipulado nas cláusulas terceira e quarta e suas eventuais modificações.
- 9.3** Fornecer a tinta necessária para a realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

- 11.1** O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 (um) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 11.2** É vedada a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Rescisão

- 12.1** Poderá ser motivo de rescisão contratual, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 12.2** Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 12.3** A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 12.4** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

12.5 Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 79, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.6 A rescisão, quando por culpa da CONTRATADA, sujeita a CONTRATADA à multa rescisória na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

12.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.8 O contrato será rescindido nos demais casos previstos na legislação vigente.

12.9 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Das Penalidades

13.1. As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

13.2. O descumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Câmara a aplicação da multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal;

13.2.1. Considera-se descumprimento parcial o atraso injustificado superior a 05 (cinco) e inferior a 10 (dez) dias, e/ou a inexecução parcial de uma ou mais das obrigações da CONTRATADA.

13.2.2. Considera-se descumprimento total o atraso injustificado igual ou superior a 10 (dez) dias, e/ou a inexecução total de uma ou mais das obrigações da CONTRATADA;

13.3. Aplica-se multa de mora que será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

13.4. Nos atrasos de até 05 (cinco) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.

13.5. Nos atrasos superiores 05 (cinco) dias até 10 (dez) dias a multa será de 2% (dois por cento) ao dia.

13.6. As multas moratórias são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

13.7. As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada de eventual garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do Foro

14.1 As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

14.2 Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Tocantinópolis/TO, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas suas cláusulas e os preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

14.4 A CONTRATADA vincula-se à Proposta apresentada, ao **Termo de Dispensa nº 022/2020**, e ao **Processo Administrativo nº 022/2020**;

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só jurídico feito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Tocantinópolis, 07 de agosto de 2020.

JOELSON LOPES DE AGUIAR FARIAS
CÂMARA DE MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO

CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15

JOELSON LOPES DE AGUIAR FARIAS
CONTRATANTE

GILVAN ALVES DE OLIVEIRA

GILVAN ALVES DE OLIVEIRA

CPF/MF sob nº 414.334.401-72

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

Nº CPF: _____

Nome: _____

Nº CPF: _____



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2020
FUNDAMENTAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM PLACAR:
LEI Nº 8.666/93.**

Art. 61 – {.....}

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). grifei

Art. 6º - {.....}

XIII - - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). grifei

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO

CNPJ: 00.926.251/0001-00

CONTRATADA: GILVAN ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 414.334.401-72

OBJETO: Prestação de serviços de pintura interna do Plenário, Sala de Reuniões, e pintura externa do prédio, incluindo muros, muretas e grades da Sede da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.972,98 (trinta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)

Tocantinópolis – TO, 07 de agosto de 2020.



Joelson Lopes de Aguiar Farias
Presidente da Câmara Municipal de Tocantinópolis – TO



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

ORDEM DE SERVIÇO

A **Câmara Municipal de Tocantinópolis**, Estado do Tocantins, em vista do contrato firmado em 07 de agosto de 2020, com o senhor **Gilvan Alves de Oliveira**, portador do CPF/MF numero 414.334.401-72 que prestará serviço de pintura externa da Câmara Municipal de Tocantinópolis, comparecendo ao prédio onde a mesma funciona para realização dos serviços, nos termos descritos no referido contrato.

Tocantinópolis/TO, 07 de agosto de 2020.



Joelson Lopes de Aguiar Farias
Presidente da Câmara Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GILVAN ALVES DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **414.334.401-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:14:23 do dia 10/08/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: U1ZZ100820091423

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILVAN ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 414.334.401-72

Certidão nº: 19668275/2020

Expedição: 10/08/2020, às 09:13:13

Validade: 05/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILVAN ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **414.334.401-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILVAN ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 414.334.401-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:11:37 do dia 10/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2021.

Código de controle da certidão: **7D24.434A.975A.99DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/08/2020 08:46:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GILVAN ALVES DE OLIVEIRA 41433440172**
CNPJ: **32.872.576/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **414.334.401-72**

Nome: **GILVAN ALVES DE OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **13/02/1968**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:10:19** do dia **10/08/2020** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **DB88.2794.9315.0C40**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA

PROJETO: REFORMA PINTURA DA CAMARA MUN DE TOCANTINOPOLIS

ENDEREÇO: Praça Dom Cornélio Chizziny Nº 46, Tocantinópolis - TO

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINOPOLIS

CNPJ: 02.673.028/0001-15

ÁREA À REFORMA: 399.32 m²

DATA BASE

SINAPI: JULHO/2020

BDI: 26,42%

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DEMOICOES E RETIRADAS	UNID.	QUANT.	P.UNIT. R\$ SEM BDI	P.UNIT. R\$ COM BDI	P. TOTAL (R\$)
01 PROJETOS							
1.1		PROJETOS E TAXAS	UNI D	1,00	1.187,00	1.500,61	R\$ 1.500,61
SUB-TOTAL 1.0							R\$ 1.500,61
02 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
2.1	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	31,58	1,99	2,52	R\$ 79,45
2.2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	7,80	13,59	17,18	R\$ 134,04
2.3	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	M3X KM	150,00	0,61	0,77	R\$ 115,67
SUB-TOTAL 1.0							R\$ 329,17
03 REVESTIMENTO							
PAREDE							
3.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	31,58	2,82	3,57	R\$ 112,59
3.2	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	31,58	37,19	47,02	R\$ 1.484,81
3.3	93394	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	31,58	37,04	46,83	R\$ 1.478,82
SUB-TOTAL 1.0							R\$ 3.076,21
04 PINTURA							
ESMALTE SINTÉTICO (JANELAS, PORTAS E GRADES METÁLICAS)							
4.1	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m ²	88,72	6,76	8,55	R\$ 758,16
4.2	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	177,43	14,00	17,70	R\$ 3.140,30
PAREDES, TETO E PISO							
4.1.1	ORÇAMENTO	APLICAÇÃO MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	48,00	6,00	7,59	R\$ 364,09

4.1.2	ORÇAMENT O	LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	#####	0,70	0,88	R\$	971,75
4.1.3	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASA S. AF_06/2014	M2	333,74	1,97	2,49	R\$	831,17
4.1.4	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDE DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2014	M2	#####	12,44	15,73	R\$	17.269,37
4.1.5	79466	PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMAOS	M2	69,27	17,06	21,57	R\$	1.493,92
4.1.6	74245/001	PINTURA ACRÍLICO EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	199,81	12,80	16,18	R\$	3.233,28
SUB-TOTAL 11.0							R\$	28.062,04
05 SERVIÇOS FINAIS								
9.1	73806/001	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	12,80	1,28	1,61	R\$	20,60
SUB-TOTAL 11.0							R\$	20,60
TOTAL GERAL							R\$	32.988,62

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA

PROJETO: REFORMA PINTURA DA CAMARA MUN DE TOCANTINOPOLIS

ENDEREÇO: Praça Dom Cornélio Chizziny Nº 46, Tocantinópolis - TO

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINOPOLIS

CNPJ: 02.673.028/0001-15

ÁREA À REFORMA 399.32 m²

DATA BASE

SINAPI: JULHO/2020

BDI: 26,40%

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DEMOLICOES E RETIRADAS	UNID.	QUANT.	P.UNIT. R\$ SEM BDI	P.UNIT. R\$ COM BDI	P. TOTAL (R\$)
01 PROJETOS							
1.1		PROJETOS E TAXAS	UND	1,00	1.187,00	1.500,37	R\$ 1.500,37
SUB-TOTAL 1.0							R\$ 1.500,37
02 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
2.1	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	31,58	1,99	2,52	R\$ 79,44
2.2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/201	M2	7,80	13,59	17,18	R\$ 134,02
2.3	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	M3X KM	150,00	0,61	0,77	R\$ 115,66
SUB-TOTAL 1.0							R\$ 329,11
03 REVESTIMENTO							
PAREDE							
3.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/201	M2	31,58	2,82	3,56	R\$ 112,57
3.2	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	31,58	37,19	47,01	R\$ 1.484,57
3.3	93394	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	31,58	37,04	46,82	R\$ 1.478,58
SUB-TOTAL 1.0							R\$ 3.075,72
04 PINTURA							
ESMALTE SINTÉTICO (JANELAS, PORTAS E GRADES METÁLICAS)							
4.1	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M ²	88,72	6,76	8,54	R\$ 758,04
4.2	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M ²	177,43	14,00	17,70	R\$ 3.139,80
PAREDES, TETO E PISO							
4.1.1	ORÇAMENTO	APLICAÇÃO MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	48,00	6,00	7,58	R\$ 364,03

4.1.2	ORÇAMENTO	LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	#####	0,70	0,88	R\$	971,60
4.1.3	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASA S. AF_06/2014	M2	333,74	1,97	2,49	R\$	831,04
4.1.4	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDE DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	#####	12,44	15,72	R\$	17.266,64
4.1.5	79466	PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMAOS	M2	69,27	17,06	21,56	R\$	1.493,69
4.1.6	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	199,81	12,80	16,18	R\$	3.232,77
SUB-TOTAL 11.0							R\$	28.057,60
05 SERVIÇOS FINAIS								
9.1	73806/001	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	12,80	1,28	1,61	R\$	20,60
SUB-TOTAL 11.0							R\$	20,60
TOTAL GERAL							R\$	32.983,41

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA

PROJETO: REFORMA PINTURA DA CAMARA MUN DE TOCANTINOPOLIS

ENDEREÇO: Praça Dom Cornélio Chizziny Nº 46, Tocantinópolis - TO

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINOPOLIS

CNPJ: 02.673.028/0001-15

ÁREA À REFORMA: 399.32 m²

DATA BASE

SINAPI: JULHO/2020

BDI: 26,36%

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DEMOICOES E RETIRADAS	UNID	QUANT.	P.UNIT. R\$ SEM BDI	P.UNIT. R\$ COM BDI	P. TOTAL (R\$)
01 PROJETOS							
1.1		PROJETOS E TAXAS	UNI D	1,00	1.187,00	1.499,89	R\$ 1.499,89
SUB-TOTAL 1.0							R\$ 1.499,89
02 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
2.1	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	31,58	1,99	2,51	R\$ 79,41
2.2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/201	M2	7,80	13,59	17,17	R\$ 133,98
2.3	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	M3X KM	150,00	0,61	0,77	R\$ 115,62
SUB-TOTAL 1.0							R\$ 329,01
03 REVESTIMENTO							
PAREDE							
3.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/201	M2	31,58	2,82	3,56	R\$ 112,53
3.2	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	31,58	37,19	46,99	R\$ 1.484,10
3.3	93394	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	31,58	37,04	46,80	R\$ 1.478,11
SUB-TOTAL 1.0							R\$ 3.074,75
04 PINTURA							
ESMALTE SINTÉTICO (JANELAS, PORTAS E GRADES METÁLICAS)							
4.1	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m ²	88,72	6,76	8,54	R\$ 757,80
4.2	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	177,43	14,00	17,69	R\$ 3.138,81
PAREDES, TETO E PISO							
4.1.1	ORÇAMENTO	APLICAÇÃO MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	48,00	6,00	7,58	R\$ 363,92

4.1.2	ORÇAMENTO	LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	#####	0,70	0,88	R\$	971,29
4.1.3	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASA S. AF_06/2014	M2	333,74	1,97	2,49	R\$	830,78
4.1.4	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDE DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	#####	12,44	15,72	R\$	17.261,18
4.1.5	79466	PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMAOS	M2	69,27	17,06	21,56	R\$	1.493,22
4.1.6	74245/001	PINTURA ACRÍLICO EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	199,81	12,80	16,17	R\$	3.231,74
SUB-TOTAL 11.0							R\$	28.048,72
05 SERVIÇOS FINAIS								
9.1	73806/001	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	12,80	1,28	1,61	R\$	20,60
SUB-TOTAL 11.0							R\$	20,60
TOTAL GERAL							R\$	32.972,98

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA

PROJETO: REFORMA PINTURA DA CAMARA MUN DE TOCANTINOPOLIS

ENDEREÇO: Praça Dom Cornélio Chizziny Nº 46, Tocantinópolis - TO

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINOPOLIS

CNPJ: 02.673.028/0001-15

ÁREA À REFORMAR

DATA BASE	
SINAPI:	JULHO/2020
BDI:	26,46%

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DEMOLICOES E RETIRADAS	UNID.	QUANT.	P.UNIT. R\$ SEM BDI	P.UNIT. R\$ COM BDI	P. TOTAL (R\$)
01 PROJETOS							
1.1		PROJETOS E TAXAS	UNID	0,00	1.750,00	2.213,05	R\$ -
SUB-TOTAL 1.0							R\$ -
02 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
2.1	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	31,58	1,99	2,52	R\$ 79,48
2.2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAME NTO. AF_12/201	M2	7,80	13,59	17,19	R\$ 134,08
2.3	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	M3X KM	150,00	0,61	0,77	R\$ 115,71
SUB-TOTAL 1.0							R\$ 329,27
03 REVESTIMENTO							
PISO							
3.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAME NTO. AF_12/2017	M2	0,00	13,59	17,19	R\$ -
3.2	97631	DEMOLIÇÃO DE PISO ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	0,00	1,99	2,52	R\$ -
3.3	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	0,00	32,26	40,80	R\$ -
3.4	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	0,00	44,15	55,83	R\$ -
SUB-TOTAL 1.0							R\$ -
PAREDE							
3.1.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/201	M2	31,58	2,82	3,57	R\$ 112,62
3.1.2	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	31,58	37,19	47,03	R\$ 1.485,28
3.1.3	93394	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS M AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	31,58	37,04	46,84	R\$ 1.479,28
SUB-TOTAL 1.0							R\$ 3.077,18
04 INSTALAÇÕES - LOUÇAS, METAIS E DIVISORIO MARMORE/GRANITO							

7.7	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UND		45,61	57,68	R\$ -
7.8	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UND		32,27	40,81	R\$ -
7.9	36792	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE			148,67	188,01	R\$ -
7.10	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2		359,94	455,18	R\$ -
7.12	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	UND		77,85	98,45	R\$ -
SUB-TOTAL 11.0							R\$ -

05**PINTURA****ESMALTE SINTÉTICO (JANELAS, PORTAS E GRADES METÁLICAS)**

	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M²	88,72	6,76	8,55	R\$ 758,40
	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	177,43	15,68	19,83	R\$ 3.518,25

PAREDES, TETO E PISO

	ORÇAMENT O	APLICAÇÃO MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	48,00	7,00	8,85	R\$ 424,91
	ORÇAMENT O	LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	#####	0,70	0,89	R\$ 972,06
	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASA S. AF_06/2014	M2	333,74	1,97	2,49	R\$ 831,43
	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	#####	13,14	16,62	#####
	79466	PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMAOS	M2	69,27	17,12	21,65	R\$ 1.499,65
	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	199,81	13,14	16,62	R\$ 3.320,21
SUB-TOTAL 11.0							#####

06**SERVIÇOS FINAIS**

9.1	73806/001	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	12,80	1,28	1,61	R\$ 20,60
SUB-TOTAL 11.0							R\$ 20,60
TOTAL GERAL							R\$ 32.998,85

ERIQUE AUGUSTO OLIVEIRA SALES
TEC. EDIFICAÇÕES/CREA-TO 301648



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20200261659

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALESSANDRO CÉSAR PINHEIRO DA SILVA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1502437678**
 Registro: **SN TO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CÂMARA MUL. DE TOCANTINÓPOLIS**
PRAÇA Dom Cornélio Chizziny
 Complemento:
 Cidade: **TOCANTINÓPOLIS**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **TO**

CPF/CNPJ: **02.673.028/0001-15**
 Nº: **46**
 CEP: **77900000**

Contrato: **001**

Celebrado em: **12/08/2020**

Valor: **R\$ 1.750,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA Dom Cornélio Chizziny

Nº: **46**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TOCANTINÓPOLIS**

UF: **TO**

CEP: **77900000**

Data de Início: **12/08/2020**

Previsão de término: **31/12/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **CÂMARA MUL. DE TOCANTINÓPOLIS**

CPF/CNPJ: **02.673.028/0001-15**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

52 - REFORMA > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES >
 DETALHAMENTO DE REVESTIMENTOS > #3111 - PINTURA

Quantidade
 399,32

Unidade
 m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE EXECUÇÃO DE REFORMA DE PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO COM 399.32 m².

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

ALESSANDRO CESAR PINHEIRO
DA SILVA:37804820291

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
 CESAR PINHEIRO DA SILVA:37804820291
 Dados: 2020.08.17 21:51:05 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALESSANDRO CÉSAR PINHEIRO DA SILVA - CPF: 378.048.202-91

Local

de _____ de _____

data

CÂMARA MUL. DE TOCANTINÓPOLIS - CNPJ: 02.673.028/0001-15

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **13/08/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **9979685492**

